



LEI Nº 353/011

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO
PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO
BANCO DO BRASIL S/A

JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Prefeito
Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do
cargo e na forma da lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Direta ou Indireta,
autorizada a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu
cargo junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 2º A movimentação financeira, para os fins desta
lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e
receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de
arquivos eletrônicos via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais
e via internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes
públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos de acordo com
as respectivas competências e atribuições por meio de senha eletrônica aos quais
compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e
administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se,
para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

2

Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outro forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icarai de Minas, 19 de setembro de 2011.


JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL